ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal De Educação
1.2. Chefia Imediata: Rosilene Oliveira Arcanjo

2.O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NA TRAVESSA ALVARO, S/N, PAJUÇARA, NO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRANMAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

ITEM	QUANT.	ORÇAMENTO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	LOTE	VALOR TOTAL
1	1	**FNDE**	UNID	CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NA TRAVESSA ALVARO PANTOJA, S/N, PAJUÇARA, NO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.	**R$ 3.807.465,35**	**R$3.807.465,35**
VALOR TOTAL R$ 3.807.465,35						

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com esta intervenção englobam o incremento físico da rede escolar por meio de equipamentos públicos que obedeçam rigorosamente às normas de acessibilidade da ABNT (NBR 9050) e aos padrões arquitetônicos de excelência estipulados pelo FNDE. A execução via empresa especializada em engenharia justifica-se pela necessidade de expertise técnica para lidar com os desafios logísticos e ambientais das áreas ribeirinhas, como os regimes sazonais de cheia e vazante e a necessidade de fundações especiais em terrenos úmidos. Ao garantir uma obra durável e tecnicamente sólida, a Administração resguarda o erário contra paralisações e aditivos contratuais desnecessários, consolidando a escola como um polo de desenvolvimento comunitário que oferece às crianças das áreas remotas as mesmas condições de ensino disponíveis nos centros urbanos.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de construção de 02 (duas) escolas da rede municipal localizadas na zona rural e ribeirinha, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes nos projetos básicos, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, a ser executado em regime de tipo menor preço global por lote, sob a forma de execução indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, se faz necessária, pois está de acordo com os instrumentos de planejamento da Administração.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção, reforma e ampliação de quadras poliesportivas e implantação de quadra com grama sintética em unidades escolares da rede municipal de ensino, sob o regime de Empreitada por Preço Global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e Cronogramas Físico-Financeiros, conforme especificações técnicas detalhadas no memorial descritivo são que a empresa contratada deve comprovar, através da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, que está apta para realizar o serviço. Isso inclui:

- Regularidade fiscal (certidões negativas de débitos tributários, previdenciários, etc.).
- Qualificação técnica: A empresa deve comprovar experiência anterior na execução de obras semelhantes, por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores.
- Regularidade trabalhista (não possuir pendências em relação ao FGTS ou à legislação trabalhista).
- A empresa contratada deve demonstrar que possui capacidade operacional para executar os serviços, como equipamentos adequados (máquinas e ferramentas) e mão de obra qualificada. Além disso, é necessário apresentar um plano de execução, com o detalhamento das etapas do serviço, prazos e medidas de controle de qualidade.
- Equipe Técnica Especializada - A Ampliação exige profissionais especializados, como engenheiros civis e técnicos em Ampliação, que serão responsáveis pela supervisão e fiscalização dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as exigências da Licitação e do Projeto Básico;

b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da Obra, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados na obra, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

e) Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecede a entrega da OBRA, ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução da Obra;

f) Entregar a Obra objeto deste Plano de Trabalho no Prazo Máximo (Obedecendo os prazos previstos no Cronograma de execução de Obra e na Ordem de Serviço), a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo Fiscal e o Prefeito, em estrita observância das especificações da Licitação, Proposta Consolidada e Projeto Básico.

g) Fornecer garantia formal para a Obra, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 6 (Meses), inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fornecedor ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de execução;

h) Reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i) Caso a obra ou o serviço não esteja de acordo com as exigências edilícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

j) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega da Obra;

k) Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Plano de Trabalho;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de Trabalho ou na minuta de contrato;

n) Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o Gestor possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;

o) A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega da obra, sempre que houver necessidade;

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)

b) Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente datadas e assinadas pelo (a) Secretária Municipal da Pasta e/ou Prefeito Municipal.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;

e) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na obra objeto deste Plano, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste plano;

h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado (Os Fiscais), nos termos da Lei n° 14.333/2021 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;

i) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado pela administração;

j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no plano de trabalho e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

b) O Registro da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade da Pessoa Jurídica, assim como a Certidão de Registro da(s) pessoa(s) física(s) do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

c) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

d) A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico operacional por meio da apresentação de:

e) Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

f) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, podendo ser apresentada no ato da contratação:

g) 1 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

h) 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

i) Quanto à capacitação técnico-profissional:

j) A capacitação técnica do(o) profissional(is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução da obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos e serviços de acordo com o projeto do memorial descritivo.

5.2.A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Monte Alegre deve estar apta a realizar a obra, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. **Sustentabilidade:**

I.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
a)Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
II.Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. **Subcontratação**

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. **Garantia da contratação**

I.Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
II.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
III.Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
IV.A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
V.O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada a obra nos seguintes logradouros:

- ✓ **Planilha Orçamentária, Cronograma, Composição de BDI, Composição de Custo Unitário, encargos sociais e Projetos e Memorial Descritivo na forma da tabela referência em anexo.**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que o CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO foi realizado nas tabelas do "SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil" , "SICRO - Sistema de Custos Referencias de Obras" e SEDOP-Secretaria de Estado e Obras Públicas.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO CRONOGRAMA

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo para utilização do valor conforme **Planilha Orçamentária, Cronograma, Composição de BDI, Composição de Custo Unitário, Projetos e Memorial Descritivo na forma da tabela referência em anexo.**

8.3.Os valores de referência da Planilha Orçamentária, Cronograma, Composição de BDI, Composição de Custo Unitário, Projetos e Memorial Descritivo têm origem nas médias obtidas através de estudo e análise das planilhas orçamentarias governamentais realizada pela Unidade Requisitante junto ao Setor de Engenharia.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, da Planilha Orçamentária, Cronograma, Composição de BDI, Composição de Custo Unitário, Projetos e Memorial Descritivo; o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que todos esses aspectos técnicos sejam atendidos de maneira eficiente, cumprindo com as normas e prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo da entrega da Obra será conforme previsto no Projeto Básico; A execução dos Serviços deste Projeto Básico será no local informado; poderá ser admitido prorrogação de prazo das obras, desde que informado formalmente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
11.2. Provisoriamente, até 15 (quinze) dias úteis após à entrega da Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidos no Projeto Básico;
11.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**:
11.3.1.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais
da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
12.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os objetos deste projeto básico serão recebidos:
a) Provisoriamente, até 15 (quinze) dias úteis após à entrega da Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidos no Projeto Básico;
b) Definitivamente, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates da Licitação, seus anexos, e sua consequente aceitação;
c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade na obra, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 30 (trinta dias) úteis à contar da data do recebimento da notificação;
d) O recebimento e execução dos objetos deste PLANO DE TRABALHO, serão confiados aos Fiscais indicados pelo Secretário, através do Termo de Recebimento;
e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo com validade mediante publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1.Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
16.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE PREÇO GLOBAL.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1.Quando a ação for preventiva deverá ser identificada as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificado as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Evento de risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas preventivas / mitigadoras	Tratamento contratual recomendado
Chuvas intensas ou condições climáticas atípicas	Ocorrência de eventos climáticos que afetem o cronograma e impeçam a execução de etapas da obra.	Média	Alto	Administração	Planejamento do cronograma conforme sazonalidade local, registro diário de obra e comprovação técnica do impacto no prazo.	Prorrogação de prazo e, quando cabível, reequilíbrio, mediante comprovação do nexo causal.
Vícios ocultos na estrutura existente	Identificação de problemas não aparentes na quadra objeto de reforma e ampliação, especialmente no Lote 02.	Alta	Alto	Administração	Vistorias prévias, levantamento técnico detalhado, registros fotográficos e sondagens complementares quando necessárias.	Revisão de escopo, adequação de projeto e aditamento quantitativo/qualitativo, se comprovado erro ou insuficiência do projeto base.
Inconsistências de projeto, memorial ou planilha	Falhas, omissões ou incompatibilidades entre projeto, memorial descritivo, especificações e planilha orçamentária.	Média	Alto	Administração	Compatibilização prévia dos documentos técnicos, conferência interna e validação pela equipe de engenharia.	Correção formal dos documentos, ajuste contratual e eventual reprogramação da execução.
Erro de execução da contratada	Execução em desacordo com o projeto, memorial, normas técnicas ou determinações da fiscalização.	Média	Alto	Contratada	Controle tecnológico, supervisão do responsável técnico, treinamento da equipe e acompanhamento permanente da obra.	Correção sem ônus para a Administração, aplicação de sanções e eventual glosa das medições irregulares.
Variação ordinária	Oscilações normais de mercado em	Média	Médio	Contratada	Composição adequada do BDI, planejamento de	Risco ordinário do negócio, sem reequilíbrio

Evento de risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas preventivas / mitigadoras	Tratamento contratual recomendado
dos preços dos insumos	materiais, equipamentos, combustíveis e mão de obra.				compras e gestão de suprimentos.	imediato, observada a regra de reajuste contratual após o período legal.
Atraso no fornecimento de materiais/equipamentos	Atrasos na cadeia de suprimentos, logística ou entrega de insumos necessários à execução.	Média	Médio	Contratada	Plano de suprimentos, aquisição antecipada de itens críticos e manutenção de fornecedores alternativos.	Sem transferência automática do ônus à Administração, salvo comprovada causa externa alocada de forma diversa na matriz.
Instabilidade ou inadequação do solo	Condições geotécnicas diversas das previstas que exijam soluções adicionais de fundação ou contenção.	Baixa	Alto	Administração	Realização de sondagens e estudos preliminares adequados antes da licitação.	Adequação de projeto, revisão de quantitativos e eventual recomposição do equilíbrio, se comprovado fato superveniente não imputável à contratada.
Acidentes de trabalho no canteiro	Ocorrências com trabalhadores durante a execução da obra.	Média	Alto	Contratada	Cumprimento das NRs aplicáveis, uso de EPIs/EPCs, treinamentos e controle de segurança do trabalho.	Responsabilidade da contratada, sem prejuízo das apurações legais e administrativas cabíveis.
Danos a terceiros ou ao patrimônio público	Prejuízos causados a alunos, servidores, comunidade ou bens públicos durante a execução.	Média	Alto	Contratada	Isolamento de áreas, sinalização, plano de segurança e seguro compatível com os riscos da execução.	Reparação integral pela contratada, além das sanções e responsabilizações cabíveis.
Atraso de repasse financeiro vinculado ao convênio	Demora na liberação de recursos externos que comprometa o fluxo de pagamento da obra.	Média	Alto	Administração	Monitoramento da execução financeira do convênio, planejamento orçamentário e comunicação tempestiva com o concedente.	Avaliação de reprogramação do cronograma, suspensão regular de obrigações afetadas e demais medidas cabíveis na forma contratual.

Evento de risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas preventivas / mitigadoras	Tratamento contratual recomendado
Paralisação por caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis e inevitáveis que impeçam temporariamente a execução da obra.	Baixa	Alto	Compartilhado	Plano de contingência, registro formal das ocorrências e avaliação técnica imediata dos impactos.	Suspensão ou prorrogação motivada, com apuração concreta dos efeitos sobre prazo e custo.
Desempenho inadequado da grama sintética	Material entregue ou instalado em desacordo com as especificações técnicas, durabilidade ou desempenho exigido.	Média	Médio	Contratada	Exigência de laudos, certificados, amostras, garantia do fabricante e fiscalização da instalação.	Substituição/correção sem ônus para a Administração, com aplicação das penalidades cabíveis.

Monte Alegre - PA, 27 de agosto de 2026.

Jairo Castro da Silva
Técnica Responsável pela Elaboração do ETP

Rosilene Oliveira Arcanjo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto n.º 164/2025